

## EDITAL DE LICITAÇÃO

<b>MODALIDADE</b>	: PREGÃO PRESENCIAL R. DE PREÇO Nº. 003/2022
<b>TIPO</b>	: MENOR PREÇO POR ITEM
<b>PROCESSO</b>	: 007/2022
<b>DATA DA ABERTURA</b>	: 21 DE JUNHO DE 2022
<b>HORA DA ABERTURA</b>	: AS 09:00 HS

### PREÂMBULO

O FUNDO DE SAÚDE DE OLIVEIRA DE FÁTIMA- TO, através da Comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO REGISTRO DE PREÇO NA FORMA PRESENCIAL, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, visando a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA O FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FÁTIMA, esclarecemos que a presente licitação e conseqüente a contratação serão regidas pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pela Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1.993 e suas alterações, e pelas disposições fixadas neste Edital e Anexos. Este pregão será conduzido pelo Pregoeiro, LEANDRO DIAS DA SILVA e Respectiva Equipe de Apoio. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrer qualquer fato superveniente, que impeça a realização da sessão pública, a critério exclusivo da Prefeitura, através da Comissão de Licitação, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

#### **Constitui parte integrante deste Edital:**

- a) Anexo I – Modelo de Credenciamento;
- b) Anexo II – Modelo da Declaração;
- c) Anexo III – Minuta da Ata R. Preço;
- d) Anexo IV – Minuta de Contrato;
- e) Anexo V – Discriminação dos itens e modelo de proposta;

### 2. OBJETO E DA ENTREGA

- Conforme inciso II do Artigo 3º da lei 10.520/2002

**2.1.** O presente Pregão tem por finalidade a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA O FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FÁTIMA, em que a contratação se efetivará com a assinatura do competente Termo Contratual.

#### **2.2. DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA**

Os medicamentos, objeto desta licitação, quando solicitados, deverão ser entregues no endereço: Rua 02, Centro, no Fundo Municipal de Saúde de OLIVEIRA DE FÁTIMA /TO, previamente combinado com a Secretaria Executiva de Compras, obedecendo a normas de segurança, e atendendo as condições estabelecidas no Edital e Termo de Referência, sem ônus de qualquer natureza que vier ocorrer por conta do contratado, no prazo Máximo de 24 horas.

### 3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**3.1** Poderão participar deste Pregão, as empresa do ramo pertinente ao seu objeto, Poderão participar deste Pregão, as empresa do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídas e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital.

**3.2.** A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital, seus Anexos e leis aplicáveis.

**3.3.** As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o FUNDO DE SAÚDE de OLIVEIRA DE FÁTIMA não será, em nenhum caso,

responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**3.4.** Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por qualquer processo de cópia autenticada via cartório competente ou pelo Pregoeiro ou por servidor da Equipe de Apoio. Quando a Licitante optar por autenticar sua documentação na Comissão, no endereço constante do preâmbulo, deverá apresentá-la com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) minutos;

**3.5.** Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as Atas os licitantes plenamente credenciados, o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio;

### **3.6. É VEDADA A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESA:**

**3.6.1.** Concordatária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

**3.6.2.** Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no Art. 97, parágrafo Único da Lei Federal 8.666/93;

**3.6.3.** Que esteja suspensa de licitar junto ao SICAF – Sistema Integrado de Cadastro de Fornecedores ou qualquer outro mantido pela Administração Pública de qualquer esfera de Governo da Federação;

**3.6.4.** Que esteja reunida em consórcio ou coligação;

**3.6.5.** Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante;

**3.6.6.** Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

**3.6.7.** As pessoas de que tratam o artigo 9º da Lei 8.666/93.

## **4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

- Conforme inciso VI do Artigo 4º da lei 10.520/2002

**4.1.** No dia, horário e local designados para recebimento dos envelopes, a Licitante deverá apresentar um representante para credenciamento, sendo recomendável sua presença com 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura da seguinte forma;

**4.2.** Se por seu titular, diretor, sócio ou gerente, munido de cópia do Estatuto Social ou Contrato Social ou instrumento que lhe confira poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, devendo identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente com foto;

**4.3.** Se por outra pessoa, devidamente munida por instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida em cartório, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada, (modelo Anexo I), devendo identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente com foto;

**4.4.** Todas as licitantes deverão apresentar, antes da entrega dos envelopes, o Credenciamento – **(Modelo Anexo I)** a Declaração de que a empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório – **(Modelo Anexo II)**, a ausência das declarações, constitui motivo para a exclusão da Licitante do certame;

**4.5.** Somente as Licitantes que atenderem aos requisitos do **item 3.4.** deste, terão poderes para formular verbalmente, na sessão, novas propostas e lances de preços, manifestar após a declaração do

vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da Proponente.;

**4.6.** Licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro;

**4.7.** Cada credenciado somente poderá representar uma empresa licitante.

**4.8.** Quando a licitante não credenciar um representante, ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço, constante da proposta escrita, para efeito de ordenação e apuração do menor preço.

**4.9.** Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida à participação de outras Proponentes;

## 5. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

- Conforme inciso VII e XII do Artigo 4º da lei 10.520/2002

**5.1.** As Licitantes deverão entregar ao Pregoeiro dois envelopes, hermeticamente fechados e indevassáveis, na sessão pública de abertura deste certame, com os dizeres na parte externa e frontal:

ENVELOPE 1 : **“PROPOSTA DE PREÇOS”**  
FUNDO DE SAÚDE de OLIVEIRA DE FÁTIMA  
PREGÃO PRESENCIAL R. DE PREÇO nº 003/2022  
(Razão Social da Proponente e CNPJ)

ENVELOPE 2: **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”**  
FUNDO DE SAÚDE de OLIVEIRA DE FÁTIMA  
PREGÃO PRESENCIAL R. DE PREÇO nº 003/2022  
(Razão Social da Proponente e CNPJ)

## 6. DO ENVELOPE “PROPOSTA DE PREÇOS”

- Conforme Art. 6º da lei 10.520/2002
- Conforme Art. 5º da lei 8.666/93

**6.1.** Os licitantes devem levar em consideração em suas propostas de preços que a entrega do objeto desta licitação estará condicionada a **“Nota de Empenho”** da Prefeitura Municipal de OLIVEIRA DE FÁTIMA, sendo que para isso a licitante é a responsável única por todas as despesas de transporte, tributos e quaisquer outras que recaírem sobre o objeto, inclusive as posteriores advindas da entrega, como o disposto no contrato.

**6.2.** A proposta deverá ser redigida, preferencialmente, em 01 (uma) via, contendo os itens, quantidades, discriminação do produto, valor unitário e total, na conformidade do termo de referência, impressas em papel timbradas ou editoradas por computador, em língua portuguesa, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, que inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes nem prejuízo para a Administração ou não impedirem a exata compreensão do seu conteúdo, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal da Proponente;

**6.3.** Indicar a razão social da Proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), mencionando o Banco, números da Conta Corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame;

**6.4.** A proposta será apresentada, com preços expressos em moeda corrente nacional, utilizando apenas duas casas decimais após a vírgula (Lei Federal nº 9.069/95), discriminada por item e total, em algarismo (unitário e total);

**6.5.** Os preços deverão ser indicados por **item**, onde deverão estar incluídas todas despesas que incidam ou venham a incidir, tais como, fretes, impostos, taxas, encargos enfim, todos os custos diretos

e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado inclusive o decorrente de troca de produto dentro do prazo de validade;

**6.6.** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o produto ser fornecido sem ônus adicionais;

**6.7.** Verificando-se no curso da análise o descumprimento de qualquer requisito exigido neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

**6.8.** Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

**6.9. NA PROPOSTA COMERCIAL DEVERÃO CONTER, AINDA;**

**a)** Prazo de validade da proposta que deverá ser de no mínimo 30 (trinta) dias a contar da data marcada para a abertura da sessão. Caso não haja data de validade da proposta, será este considerado.

**b)** As especificações detalhadas do objeto proposto.

**c)** Prazo de pagamento previsto para 30 (trinta) dias corridos, após a recepção dos produtos pelo município, mediante a apresentação da Nota Fiscal, com atesto ou Termo de Recebimento.

**d)** Garantia do proponente de que os produtos serão fornecidos de acordo com as especificações definidas na proposta, respeitando o estabelecido no edital.

**6.10. AS PROPOSTAS QUE ATENDEREM AOS REQUISITOS DO EDITAL E SEUS ANEXOS SERÃO VERIFICADAS QUANTO A ERROS, OS QUAIS SERÃO CORRIGIDOS PELO PREGOEIRO DA FORMA SEGUINTE:**

**a)** Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;

**b)** Erros de transcrição das quantidades previstas: o produto será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;

**c)** Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto;

**d)** Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma;

**e)** O valor total da proposta será ajustado pelo Pregoeiro em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o total a ser pago;

**7. DO ENVELOPE "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"**

- Conforme Inciso XIII e XIV, do Artigo 4º, da Lei 10.520/2002.
- Conforme o Artigo 27 da Lei 8666/1993.

7.1. TODAS AS PESSOAS FÍSICAS E OU JURÍDICAS CADASTRADAS OU NÃO, deverão apresentar dentro do envelope nº 02, as documentações abaixo, relativas a HABILITAÇÃO JURÍDICA, REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA.

**a)** Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação na forma do art. 32 § 2º da Lei 8.666/93.

**b)** Declaração de cumpre plenamente o inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal na forma do art. 27, inciso V da Lei 8.666/93.

**c)** Declaração da própria empresa que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, na forma do art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93.

**d)** Licença de Funcionamento atualizada da licitante, (ALVARÁ) emitida pela Prefeitura Municipal sede da licitante e licença sanitária (alvará) emitida por órgão competente.

**e)** Autorização de Funcionamento da Empresa expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, compatível com o item licitado.

7.2. A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR AINDA DENTRO DO ENVELOPE Nº 02, A SEGUINTE DOCUMENTAÇÃO:

7.2.1. PARA AS EMPRESAS CADASTRADAS:

- Conforme Artigo 32 parágrafo 2º, da Lei 8.666/93.
- Conforme inciso XIV do Artigo 4º da Lei 10.520/02.

7.2.1.2. Deverá apresentar Certificado de Registro Cadastral em qualquer uma das situações abaixo, na conformidade do artigo 32, § 2º, da Lei 8.666/1993;

**a)** Para as cadastradas no SICAF, apresentar o cadastro, acompanhado da respectiva prova de regularidade das certidões, caso a data de alguma certidão relacionada no SICAF esteja vencida, a licitante deverá apresentar juntamente com o SICAF, a respectiva certidão atualizada.

**b)** Para as licitantes cadastradas em qualquer entidade pública da federação, que mencione no certificado a data de validade das certidões, caso algumas destas estejam vencidas, apresentar as certidões atualizadas juntamente com o CRC.

**c)** Para os cadastros que não mencionarem as datas de validade das respectivas certidões, além do CRC, as licitantes deverão apresentar toda a documentação constante dos itens 7.2.2 e 7.2.2.3, deste edital.

7.2.2. EMPRESA NÃO CADASTRADA, deverá apresentar os documentos relacionados abaixo.

- Conforme do Artigo 27 a 31 da Lei 8.666/93;

**7.2.2.1. Relativo a Habilitação Jurídica;**

- Conforme o Artigo 28 da Lei 8666/1993.

**a)** Cédula de Identidade e CPF dos sócios;

**b)** Registro comercial, no caso de firma individual;

**c)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de Sociedade Comercial, e no caso de sociedade por ações acompanhadas da ata arquivada da assembleia da última eleição da diretoria;

**e)** Inscrição no ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**f)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**g)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica (CNPJ);

**7.2.2.2. Relativo a Regularidade Fiscal:**

- Conforme o Artigo 29 da Lei 8666/1993.

- a)** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Tributos Federais e Dívida Ativa da União), ou outra equivalente na forma da lei;
- b)** Prova regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal através de certidões das respectivas secretarias, das entidades da federação, sede do licitante;
- c)** Certidão Negativa fornecida pelo INSS, com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos com a Seguridade Social;
- d)** Certidão Negativa, expedida pela Caixa Econômica Federal, com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos junto ao Fundo de Garantia por tempo de serviço- FGTS;
- e)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação;
- f)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

7.3. As empresas que declararem ser microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos do art 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, na forma do sub item 4.5, deste Edital, havendo alguma restrição na regularidade fiscal das mesmas, será concedido um prazo de 2(dois) dias úteis, contados do momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, devidamente justificado, e a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.

7.4. A não regularização da documentação fiscal, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao MUNICIPIO convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

7.5. Na hipótese de todas as empresas que declararam ser microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar 123/06 na forma do subitem 4.5, empatadas em conformidade com o subitem 11.10, do presente instrumento convocatório, já tiverem sido convocadas para apresentar propostas, sem que nenhuma tenha ofertado preço inferior ao lance mais bem classificado, será convocada a empresa que originalmente apresentou o menor lance.

7.6. A existência de qualquer outra restrição na habilitação das empresas que declararam ser microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos do art 3º da Lei Complementar nº 123/06 na forma do sub-item 4.5, do edital, diversa da regularidade fiscal, ensejará a desclassificação imediata da proponente.

7.7. As empresas que embora registradas como microempresa/empresa de pequeno porte, que não declararam ser microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 na forma do subitem 4.5, deste Edital, não têm direito ao benefício previsto no subitem 7.3, sendo inabilitadas de imediato caso apresentem restrição quanto a qualquer dos requisitos exigidos para a habilitação.

7.8. A Licitante que queira se cadastrar junto ao MUNICIPIO de OLIVEIRA DE FATIMA – TO, poderá solicitar a relação da documentação junto a CPL – Comissão Permanente de Licitação, Rua 02, s/nº, centro Fone 63 3335-1169;

7.9. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

7.10. Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências editalícias ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará a Proponente inabilitada;

7.11. Documentos apresentados com a validade expirada, acarretarão a inabilitação do Proponente. As certidões que não possuem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias contados da data da emissão do documento;

### **7.12 Relativa à qualificação econômico-financeira e técnica**

- Conforme art. 31 da Lei 8.666/93

**a)** Balanço Patrimonial do último exercício social, inclusive com o Termo de Abertura e Encerramento, exigível e apresentado na forma da lei, registrado na Junta Comercial do Estado da sede da licitante, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

**b)** Para as empresas criadas no exercício em curso, apresentar a fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrada ou autenticada, na Junta Comercial do Estado da Sede ou Domicílio da Licitante.

**c)** Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de, no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à publicação do primeiro aviso desta licitação, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão;

**d)** Apresentação de atestados de capacidade técnica, expedido por órgão de direito público ou privado, com comprovação através cópia de contratos ou ata de registro de preço, caso seja apresentada a ata a mesma deverá estar publicada através extrato no diário oficial do município, estado ou união, devidamente autenticados e assinaturas registradas em cartório, quando o atestado for expedido por pessoa de direito privado.

## **8. DA SESSÃO DO PREGÃO:**

- Conforme o Artigo 4º inciso VII a XXIII da Lei 10.520/2002.

**8.1.** Concluída a fase de credenciamento, conforme Item 4 deste, o pregoeiro não mais aceitará novos proponentes;

**8.2.** Estando de posse da relação das Licitantes credenciadas o Pregoeiro fará divulgação verbal dos interessados, sendo que, as Proponentes credenciadas poderão ofertar lances durante a sessão do pregão, dando-se início ao recebimento dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

**8.3.** A sessão do Pregão será contínua, podendo ser suspensa para diligências e/ou interrupções que se fizer necessário ficando os licitantes convocados para reinício da sessão no dia e horário subsequente determinado na sessão pelo Pregoeiro.

## **9. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**

- Conforme o Artigo 4º inciso X da Lei 10.520/2002.

**9.1.** Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, será feita a sua conferência, análise de sua conformidade com as exigências do Edital e posterior rubrica pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e Licitantes;

**9.2.** Cumprido o Item 9.1, serão desclassificadas as propostas que:

**a)** Forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos;

**b)** Apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, excessivos ou manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação comprovando que os custos são coerentes com os de mercado;

**c)** Apresentarem proposta alternativa, tendo como opção de preço ou marca, ou oferta de vantagem baseada na proposta das demais Licitantes;

**9.3.** Para fins de classificação das propostas, será considerado o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

**9.4.** O Pregoeiro procederá à classificação da proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**, e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participarem dos lances verbais;

**9.5.** Caso não haja pelo menos três propostas nas condições definidas no item 9.4. serão classificadas as propostas subseqüentes que apresentarem o **MENOR PREÇO POR ITEM** subseqüentes, até o máximo de três, já incluída a de menor preço, qualquer que tenham sido os valores oferecidos;

**9.6.** Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais conforme item, 9.5. a ordem para esses lances será definida através de sorteio;

## **10. DOS LANCES VERBAIS**

- Conforme inciso VIII e IX do Artigo 4º da Lei 10.520/2002.

**10.1.** As Licitantes proclamadas classificadas serão dadas oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor;

**10.2.** No intuito de dar celeridade aos lances, evitando ser dispêndio de tempo e dialogo protelatório na sessão, todos serão convidados a desligar seus aparelhos celulares no recinto da sessão, cabendo seus lances as anotações próprias e obedecidos o subitem 10.3, deste edital.

**10.3.** O tempo para apresentação de lances será de no máximo 02 (dois) minutos, que se não ofertado nesse tempo, considerado para fim de julgamento o lance anterior, resultando desta forma na desistência de ofertar novo lance, para o item ou lote.

**10.4. O intervalo de redução mínima entre o valor de cada lance não poderá ser inferior a R\$0,01(Um Centavos de Real).**

**10.5.** A desistência em apresentar lance verbal, formalizado ou nos termos do item 9.4, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

**10.6.** A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a seqüência dos lances seguintes;

**10.7.** O lance sempre deverá ser inferior ao anterior ou da proposta de menor preço;

**10.8.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas;

**10.9.** O Pregoeiro poderá negociar com a Licitante excluída da participação dos lances verbais, na forma do item 9.4. caso a Proponente vencedora seja inabilitada, observada a ordem de classificação;

**10.10.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades cabíveis;

**10.11.** Caso não se realize lance verbal, serão verificadas as conformidades entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a Proponente para que seja obtido melhor preço;

**10.12.** Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**;

#### **11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

- Conforme inciso X Artigo 4º da Lei 10.520/2002.
- Conforme o Artigo 45, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93.

**11.1.** O critério de julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, e ofertar o **MENOR PREÇO POR ITEM**;

**11.2.** O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito;

**11.3.** Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela Licitante que a tiver formulado;

**11.4.** Constatado o atendimento pleno às exigências habilitatórias, será declarada a proponente vencedora sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital pelo Pregoeiro;

**11.5.** Se a Proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro negociará diretamente com a segunda Licitante melhor classificada e posteriormente examinará o seu envelope "Documentos de Habilitação", sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão;

**11.6.** Na ocorrência do disposto no item 11.3. o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a Proponente para obtenção de melhor preço;

**11.7.** Em havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

**11.8.** Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de MENOR PREÇO POR ITEM e o valor estimado da contratação.

**11.9.** Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.

**11.10.** O resultado do julgamento das propostas será disponibilizado e afixado no mural desta Prefeitura, para conhecimento dos interessados.

**11.11.** Constatado o atendimento das exigências fixadas, o edital será declarado vencedor, sendo-lhe registrado o preço ofertado.

**11.12.** Os envelopes das demais Proponentes ficarão de posse da Administração que os devolverá após atendimento do objeto licitado ou os incinerará caso não sejam retirados no prazo de (30) trinta dias após o atendimento do objeto.

**11.13.** A Licitante vencedora deverá apresentar, no prazo de 02 (dois) dias úteis, nova proposta contendo os preços, unitários e globais, obtidos através da negociação efetuada na fase dos lances verbais. Caso a empresa não cumprir o prazo fica automaticamente desclassificada do certame.

**11.14.** Da reunião, lavrar-se-á a ata circunstancial, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo pregoeiro e a equipe de apoio, e os licitantes presentes, que desejarem fazê-lo.

## **12. DOS RECURSOS:**

- Conforme inciso XVIII e XXI do Artigo 4º da Lei 10.520/2002.

**12.1.** Declarada a vencedora, qualquer Licitante, de imediato e motivadamente, poderá manifestar a intenção de recorrer, que será registrada resumidamente em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias corridos para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais Licitantes desde logo intimadas para apresentar as contra-razões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata ao processo. A falta de manifestação importará a decadência do direito de recurso;

**12.2.** A licitante poderá também apresentar as razões de recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo;

**12.3.** O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo apenas para os itens em recurso, iniciando-se com a manifestação motivada do recorrente de sua intenção, devendo ocorrer imediatamente após a declaração do vencedor do certame, podendo ser formulado verbalmente na sessão ou por escrito, neste caso, deverá ser protocolizado e dirigido à Autoridade Superior NO PORTOCOLO DO FUNDO MUNICIPAL, por intermédio do Pregoeiro, que prestará as informações no prazo de 03 (três) dias úteis, cabendo à Autoridade Superior julgá-lo em igual prazo;

**12.4.** Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

**12.5.** Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de MENOR PREÇO POR ITEM e o valor estimado da contratação.

**12.6 -** Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.

**12.7.** Os recursos deverão ser decididos no prazo de 03 (três) dias úteis.

**12.8.** O acolhimento do recurso pelo Pregoeiro ou pela Autoridade Superior, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

**12.9.** Acatado(s) o(s) recurso(s) pelo Pregoeiro ele não procederá a adjudicação do objeto à Proponente vencedora;

**12.10.** Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará o objeto à Licitante vencedora;

**12.11.** A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento as interessadas, através de comunicação por escrito, via fax ou e-mail.

**12.12.** Não serão reconhecidos os recursos interpostos por fax, e-mail, ou quando vencidos os respectivos prazos legais.

## **13. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:**

- Conforme o Artigo 41º da Lei 8.666/93.

**13.1.** Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providência e de impugnar o Edital, aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do Pregão. Cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

**13.2.** Não serão reconhecidas as impugnações interpostas por fax, e-mail, ou quando vencidos os respectivos prazos legais.

**13.3.** Acolhida à petição contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame.

**13.4.** Os recursos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro, na Comissão de Licitação do Município de OLIVEIRA DE FÁTIMA.

#### **14. DO REAJUSTE E DO PAGAMENTO:**

- Conforme o Artigo 40º inciso XI e XIV letra "a" da Lei 8.666/93.

**14.1.** O preço do objeto contratado é fixo e irrevogável;

**14.2.** Homologada a licitação será(ão) emitida(s) Nota(s) e Empenho(s) e/ou contrato(s) à favor da(s) Adjudicatária(s) que, após entrega do material adjudicado deverá(ão) protocolizar perante o Fundo Municipal de Saúde, Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), devidamente atestada(s), sendo concedido um prazo de 05 (cinco) dias para conferência e aprovação, contado da(s) sua(s) protocolização(ões), e será(ão) paga(s), diretamente na conta corrente da(s) Adjudicatária(s), no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data da entrega dos materiais e o aceite do Servidor Responsável pelo Recebimento dos produtos adquiridos.

Os pagamentos serão efetuados mensalmente, até 30(trinta) dias do mês subsequente à entrega dos produtos, contados da data de entrada da nota fiscal/fatura na Diretoria de Compras.

**14.3.** As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem 14.2, começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem incorreções. O pagamento será feito mediante crédito, em nome da Contratada.

**14.4.** As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta de recursos do tesouro municipal e eventuais recursos de transferências de convênios, como o de governos Estadual e Federal.

#### **15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

- Conforme o Artigo 7º da Lei 10.520/2002.

**15.1.** Se a Adjudicatária, dentro do prazo de validade de sua proposta, não retirar a Nota de Empenho ou não assinar o contrato no prazo fixado pela Administração ou recusar-se a entregar o objeto licitado ou deixar de entregar o objeto ou apresentar documentação falsa exigida para o certame ou ensejar o retardamento da execução do seu objeto ou não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração e será descredenciada da C.P.L do município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no contrato ou instrumento equivalente e das demais cominações legais;

**15.2.** O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10%(dez por cento) do valor do contrato;

**15.3.** As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade na infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato;

**15.4.** Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

**15.5.** Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito;

**15.6.** O atraso injustificado na entrega do objeto contratado, sujeitará a Adjudicatária à multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da contratação;

**15.7.** Se o total da multa atingir um valor igual ou superior a 1 % (um por cento) da contratação, a Adjudicatária poderá ser declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública;

#### **16. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO:**

- Conforme o Artigo 7º da Lei 10.520/2002.

- Conforme o Artigo 54 da Lei 8.666/93.

**16.1.** Homologada a licitação, a Proponente vencedora será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias retirar a(s) Nota(s) de Empenho(s) ou assinar o contrato, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, por igual período e por uma vez, desde que ocorra motivo justificado;

**16.2.** Quando o convocado não assinar o termo de contrato ou o instrumento equivalente ou se recusar a retirar a Nota de Empenho ou negar a fornecer o material objeto deste Edital, o Pregoeiro convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a segunda melhor classificada e posterior abertura do seu envelope "Documentos de Habilitação", sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer(em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação;

**16.3.** Neste caso, a recusa injustificada do adjudicatário, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei, exceção feita aos licitantes remanescentes que se negarem a aceitar a contratação;

## **17. DAS OBRIGAÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**17.1.** Comunicar à(s) empresa(s) vencedora(s) até o 5º dia útil, após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do Servidor Responsável pelo Recebimento dos produtos adquiridos.

**17.2.** Efetuar o pagamento da(s) empresas vencedora(s) até 30 (trinta) dias corridos após apresentação da Nota Fiscal e o aceite do Servidor Responsável pelo Recebimento dos produtos adquiridos.

**17.3.** Rejeitar, no todo ou em parte, o material que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital e Termo de Referência.

**17.4.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada através da sua C.P.L. – Comissão Permanente de Licitação.

## **18. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA**

**18.1.** Efetuar a entrega dos materiais na Rua 02, s/nº, no Fundo Municipal de Saúde de Oliveira de Fátima, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, improrrogáveis, contados da data do recebimento da Nota de Empenho.

**18.2.** Efetuar a entrega do material de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no edital e termo de referência.

**18.3.** Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.

**18.4.** É de sua responsabilidade o transporte apropriado dos produtos quando se fizer necessário.

**18.5** Se responsabilizar pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato;

**18.6** Dar plena garantia e qualidade dos materiais adquiridos, imputando-lhe os ônus decorrentes da cobertura dos prejuízos pela entrega dos mesmos em desconformidade com o especificado no Edital,

**18.7** A vencedora ficará obrigada a entregar os medicamentos, objeto deste contrato, durante o período de vigência do contrato, contados da data do assinatura do presente contrato e recebimento da Nota de Empenho;

**18.8** Comunicar ao \_\_\_\_\_, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento, conforme discriminação prevista no Edital;

## **19. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

- Conforme o Artigo 4º inciso XXII da Lei 10.520/2002.

**19.1.** Não existindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Gestora do Fundo Municipal.

**19.2.** Havendo interposição de recurso, após o julgamento do mesmo, o Gestora do Fundo Municipal adjudicará e homologará o procedimento licitatório ao licitante vencedor.

**19.3.** Para fins de homologação, o proponente vencedor fica obrigado a apresentar nova proposta adequado ao preço ofertado na etapa de lances verbais, no prazo de 02(dois) dias úteis, contados da notificação realizada na audiência pública do Pregão.

**19.4.** Após a homologação da licitação, a proponente vencedora assinará o termo de contrato, relativo ao objeto, adjudicado, conforme prazo determinado neste edital.

## **20. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**20.1.** Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos;

**20.2.** É facultada ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

**20.3.** Fica assegurado ao Fundo mediante justificativa motivada o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogar no todo ou em parte;

**20.4.** Os Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

**20.5.** Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;

**20.6.** É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência do Gestor do Fundo Municipal;

**20.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Fundo Municipal de Saúde;

**20.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;

**20.9.** Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como, não importem em vantagem a um ou mais Licitantes em detrimento dos demais;

**20.10.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretada em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente;

**20.11.** A Adjudicatária é obrigada a aceitar, nas mesmas condições da licitação, os acréscimos ou supressões, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 65, Lei nº 8.666/93;

**20.12.** A Administração poderá, até a assinatura do contrato, inabilitar licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal da Licitante. Neste caso, o Pregoeiro convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a Proponente melhor classificada e posterior abertura do seu envelope "Documentos de Habilitação", sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer(em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação;

**20.13.** É de responsabilidade da Licitante o acompanhamento do processo, até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação";

**20.14.** O Edital e anexos deste Pregão serão fornecidos as empresas interessadas, através de cópia em PENDRIVE ou CD-R fornecido pelo interessado junto à Comissão no MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE FÁTIMA,

**20.15.** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, ao Presidente da C.P.L, no Município de OLIVEIRA DE FÁTIMA

**20.16.** Os casos omissos serão submetidos a parecer do jurídico da Procuradoria Geral do Município

**20.17.** Fica vedada à empresa licitante vencedora, a contratação de empregados que sejam; cônjuge, companheiro (a), parente em linha reta ou colateral até terceiro grau, ou por afinidade até o segundo grau do Chefe do Poder Executivo, dos Secretários do Município, dos Presidentes de Autarquias, de Agências, de Diretores, de Chefes de divisão ou de coordenação e/ou servidores em cargos de chefia, direção ou de assessoramento da estrutura da Prefeitura (Cláusula inserida através da recomendação nº 016/2003 do Ministério Público do Estado do Tocantins).

**20.18.** Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o de PORTO NACIONAL - TO, com exclusão de qualquer outro;

**OLIVEIRA DE FÁTIMA- TO, 01 DE JUNHO DE 2022.**

**LEANDRO DIAS DA SILVA**  
*Pregoeiro*

## PREGÃO PRESENCIAL R. DE PREÇO 003/2022

### ANEXO I – CREDENCIAMENTO

A \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo(s) Senhor (s) \_\_\_\_\_ (Diretor ou Sócio), RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, nacionalidade \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_, profissão \_\_\_\_\_, endereço \_\_\_\_\_ pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o senhor \_\_\_\_\_, RG N° \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, nacionalidade \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_, profissão \_\_\_\_\_, endereço \_\_\_\_\_ a quem confere amplos poderes para junto ao Governo Municipal de OLIVEIRA DE FÁTIMA, praticar os atos necessários com relação a licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL R. DE PREÇO nº 003/2022, interpor recursos, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromisso ou acordos, receber e dar quitação.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Local, data

\_\_\_\_\_

assinatura

**PREGÃO PRESENCIAL R. DE PREÇO XXX/2022**

**ANEXO II - DECLARAÇÃO**

Declaro para os devidos fins licitatório do Pregão 003/2022 que a empresa....., inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº....., DECLARA, que possui todos os requisitos exigidos para habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal, DECLARANDO ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital, ensejará aplicação de penalidade a Declarante.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Local, data

\_\_\_\_\_

Assinatura

### ANEXO III- MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_003/2022

Termo de Contrato celebrado entre o **FUNDO DE SAÚDE de OLIVEIRA DE FÁTIMA** e a empresa \_\_\_\_\_, referente **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA O FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FÁTIMATO**

O **FUNDO DE SAÚDE de OLIVEIRA DE FÁTIMA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na cidade de OLIVEIRA DE FÁTIMA, Estado do Tocantins, av. \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Sra \_\_\_\_\_, gestora do Fundo Municipal de Saúde de Oliveira de Fátima - TO, brasileira, casada, portadora do CPF nº \_\_\_\_\_, e do RG \_\_\_\_\_ - SSP - TO, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, OLIVEIRA DE FÁTIMA - TO, e a empresa \_\_\_\_\_, com sede e foro na \_\_\_\_\_, inscrita no C.N.P.J. sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seu Representante Legal, \_\_\_\_\_, residente e domiciliado em \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, elaborado de acordo com a minuta examinada pela assessoria jurídica do Município de Oliveira de Fátima - TO, ex-vi do disposto no parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93 e suas alterações, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA O FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FÁTIMATO**.

#### PARÁGRAFO ÚNICO – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM	UND	QND	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
01	2.000	CPRS	ALBENDAZOL 400MG			
02	200	CX	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG CX C/ 4CP			
03	15.000	CPRS	ATENOLOL 25MG			
04	15.000	CPRS	ATENOLOL 50MG			
05	5.000	CPRS	ATENOLO 100MG			
06	6.000	CPRS	ANLODIPINO 10MG			
07	40.000	CPRS	AAS 100MG			
08	4.000	CPRS	ÁCIDO VALPRÓICO 500MG			
09	1.000	CPRS	ÁCIDO VALPRÓICO 250MG			
10	15.000	CPRS	ÁCIDO FÓLICO 5MG			
11	200	FRS	ACIDO FÓLICO 0,2MG/ML (GOTAS)			
12	1.500	AMP	ÁCIDO ASCÓRBICO 100MG/ML (INJ)			
13	1.000	CPRS	ACIDO TRANEXÂNICO 250MG			
14	600	TB	ACETATO DE DEXAMETAZONA 1 MG/G			
15	3.000	CPRS	ALOPURINOL 100MG			
16	1.000	CPRS	ALOPURINOL 300MG			
17	10.000	CPRS	AMOXICILINA 500MG			
18	600	FRS	AMOXICILINA 250MG/ML (SUSP)			
19	2.000	CPRS	AMIODARONA 100MG			

20	2.000	CPRS	AMIODARONA 200MG			
21	1.000	CPRS	AMINOFILINA 100MG			
22	8.000	CPRS	AZITROMICINA DI-HIDRATADA 500MG			
23	1000	FRS	AZITROMICINA SUAPENCÃO 200MG/5ML			
24	200	CPRS	ALPRAZOLAM 0,5MG			
25	600	CPRS	ALPRAZOLAM 1MG			
26	600	FRS	ALBENDAZOL 40MG/ML			
27	100	FRS - AMP	AMPICILINA SÓDICA 500MG INJ			
28	6.000	CPRS	ANLODIPINO 5MG			
29	4.000	CPRS	ROSUVASTATINA 20MG			
30	2.000	CPR	ROSUVASTATINA IOMG			
31	500	AMP	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML (INJ)			
32	800	AMP	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 4MG+500MG/ML (INJ)			
33	200	FRS	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG/ML (GOTAS)			
34	200	FRS	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA +DIPIRONA 333,4MG+6,67ML/ML (GOTAS)			
35	2.000	CPRS	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG			
36	50	FRS	BROMETO DE IPRATRÓPICO 0,250MG/ML			
37	10.000	CPRS	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO + DIPIRONA IOMG + 250MG			
38	100	FRS - AMP	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI (INJ)			
39	700	FRS - AMP	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI INJ)			
40	50	FRS	BENZOILMETRONIDAZOL 40MG/ML (SUSP)			
41	500	FRS	ACEBROFILINA 25MG/5ML PEDIÁTRICO 120ML (XRP			
42	500	FRS	ACEBROFILINA 50MG/5ML ADULTO 120ML XRP			
43	3.000	CPRS	BROMAZEPAM 3MG			
44	3.000	CPRS	BROMAZEPAM 6MG			
45	600	AMP	BROMOPRIDA 5MG/ML (INJ)			
46	3.000	CPRS	CIPROFRIBRATO 100MG			
47	3.000	AMP	COMPLEXO B 2ML (INJ)			
48	100	AMP	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% (INJ) S/V 20ML			
49	50	AMP	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% (INJ) C/V 20ML			
50	1.000	AMP	CLORIDRATO DE TRAMADOL 100MG/ML (INJ)			

51	200	AMP	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG/ML INJ			
52	7.000	CPRS	CARBAMAZEPINA 200MG			
53	3.000	CPRS	CARBAMAZEPINA 400MG			
54	20.000	CPRS	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25MG			
55	3.000	CPRS	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 75MG			
56	600	CPRS	CLORIDRATO DE IMIPRAMINA 25MG			
57	2.000	CPRS	CARVEDILOL 3,125MG			
58	2.000	CPRS	CARVEDILOL 6,25MG			
59	6.000	CPRS	CARVEDILOL 12,5 MG			
60	6.000	CPRS	CARVEDILOL 25 MG			
61	20.000	CPRS	CAPTOPRIL 25 MG			
62	20.000	CPRS	CAPTOPRIL 50MG			
63	4.000	CPRS	CARBONATO DE CÁLCIO 500MG			
64	4.000	CPRS	CARBOLITIUM CARBONATO 300MG			
65	4.000	CPRS	BIISULFATO DE CLOPIDOGREL 75MG			
66	3.000	CPRS	CINARIZINA 25MG			
67	10.000	CPRS	CINARIZINA 75MG			
68	6.000	CPRS	CIMETIDINA 200MG			
69	12.000	CPRS	CEFALEXINA MONOIDRATADA 500MG			
70	6.000	CPRS	CIPROFLOXACINO 500MG			
71	1.000	CPRS	CETOCONAZOL 200MG			
72	10.000	CPRS	COMPLEXO B			
73	10.000	CPRS	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40MG			
74	200	CPRS	CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 25MG			
75	2.000	CPRS	CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 50MG			
76	2.000	CPRS	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG			
77	6.000	CPRS	CLORIDRATO DE CITALOPRAM 20MG			
78	500	CPRS	CLONAZEPAM 0,5MG			
79	12.000	CPRS	CLONAZEPAM 2MG			
80	50	FRS	CLONAZEPAM 2,5MG/ML			
81	30.000	CPRS	CLORIDRATO FLUOXETINA 20MG			
82	200	AMP	CLORIDRATO DE EPINEFRINA 1MG/ML (INJ)			
83	600	FRS	CLORIDRATO DE AMBROXOL 30MG/5ML ADULTO			
84	600	FRS	CEFALEXINA SUSPENSÃO			
85	600	FRS	CLORIDRATO DE AMBROXOL PEDIÁTRICO 15MG/5ML (XRP)			
86	400	FRS	COMPLEXO B GOTAS			

87	200	TB	DICLOFENACO DE DIETILAMÔNIO 23,2MG/G GEL			
88	500	TB	CETOCONAZOL 200MG/G (CREME)			
89	50	TB	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% GEL			
90	9	FRS	CLORIDRATO DE LIDOCAINA (SPRAY)			
91	20	TB	COLAGENASE			
92	50	TB	COLAGENASE + CLORANFENICOL			
93	300	AMP	CEFTRIAXONA 1G			
94	500	AMP	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10MG/2ML (INJ)			
95	6.000	CPRS	DIAZEPAM 10MG			
96	18.000	CPRS	DICLOFENACO DE SÓDIO 50MG			
97	90	CPRS	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5MG SL			
98	20.000	CPRS	DIPIRONA SÓDICA 500MG			
99	2.000	AMP	DEXAMETAZONA 4MG/ML (INJ)			
100	3.000	CPRS	DEXAMETASONA 4MG			
101	200	FRS	DEXAMETASONA IMG/ML ELIXIR			
102	200	AMP	DIAZEPAM 5MG/2ML (INJ)			
103	1.500	AMP	DICLOFENACO SÓDICO 75MG/3ML (INJ)			
104	2.000	CPRS	BROMOPRIDA 10MG			
105	600	FRS	BROMOPRIDA 4MG/ML SOLUÇÃO ORAL			
106	2.000	AMP	DIPIRONA SÓDICA 1G/2ML (INJ)			
107	1.500	FRS	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML(GOTAS)			
108	500	CPRS	DIGOXINA 0,25MG			
109	1,000	CPRS	DOMPERIDONA 10MG			
110	600	FRS	SIMETICONA 75MG/ML(GOTAS)			
111	1.000	CPRS	SIMETICONA 40MG			
112	1.000	CP	SIMETICONA 125MG			
113	7.000	CPRS	ESPIROLACTONA 25MG			
114	1,000	CPRS	ESPIROLACTONA 50MG			
115	2.000	CPRS	ESPIROLACTONA 100MG			
116	2.000	CPRS	FUMORATO DE QUETIOPINA 25MG			
117	2.000	CPRS	FLUCONAZOL 150MG			
118	6.000	CPRS	FUROSEMIDA 40MG			
119	300	AMP	FUROSEMIDA 10MG/ML (INJ)			
120	6.000	CPRS	FENOBARBITAL 100MG			
121	2.000	CPRS	FENITOINA 100MG C/100			
122	2.000	CPRS	CLOBAZAM 20MG			
123	100	FRS	FENOBARBITAL 40MG/ML (GOTAS)			
124	100	AMP	FENITOINA 50MG/ML INJ			

125	15.000	CPRS	GLIBENCLAMIDA 5MG			
126	400	AMP	GLICOSE 25% (INJ)			
127	400	AMP	GLICOSE 50% (INJ)			
128	25.000	CPRS	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG			
129	500	CPRS	HALOPERIDOL 1MG			
130	600	CPRS	HALOPERIDOL 5MG			
131	100	AMP	HALOPERIDOL 5MG/ML (INJ)			
132	100	AMP	DECANOATO DE HALOPERIDOL 70,52/ML (INJ)			
133	1.000	CPRS	HEMITARTARATO DE BISOPROLOL 5MG			
134	1.000	CPRS	HEMITARTARATO DE BISOPROLOL 10MG			
135	100	FRS-AMP	HIDROCORTISONA 100 MG			
136	500	FRS-AMP	HIDROCORTISONA 500 MG			
137	300	TB	ACETATO DE HIDROCORTISONA 1MG CREME			
138	500	FRS	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO + MAGNESIO (SUSP)			
139	10.000	CPRS	IVERMECTINA 6MG			
140	200	FRS	INSULINA GLARGINA			
141	15.000	CPRS	IBUPROFENO 600MG			
142	300	FRS	IBUPROFENO (GOTAS)			
143	35.000	CPRS	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG			
144	15.000	CPRS	LOSARTANA POTÁSSICA 100MG			
145	5.000	CPRS	LOROTADINA 10MG			
146	600	FRS	LOROTADINA 10MG/ML			
147	20.000	CPRS	METFORMINA 850MG			
148	5.000	CPRS	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2MG			
149	1.500	FRS	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA + BETAMESONA 2MG+0,25MG/ML XP			
150	8.000	CPRS	METFORMINA 500MG			
151	1.500	CPRS	METILDOPA 500MG			
152	1.000	CPRS	METILDOPA 250MG			
153	6.000	CPRS	MALEATO DE ENALAPRIL 20MG			
154	3.000	CPRS	MALEATO DE ENALAPRIL 10MG			
155	300	TB	METRONIDAZOL 100MG/G (GELÉIA)			
156	50	AMP	MIDAZOLAM 5MG/ML (INJ)			
157	3.000	CPRS	MONONITRATO DE ISORSSOBIDA 20MG			
158	1.000	CPRS	MALEATO DE LEVOMEPRMAZINA 25MG			
159	1.000	FRS	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA			

			XRP		
160	500	FRS	MEBENDAZOL 20MG/ML (SUSP)		
161	1.000	CPRS	METRONIDAZOL 250MG		
162	1.000	CPRS	METRONIDAZOL 400MG		
163	1.000	CPRS	NORTRIPTILINA 25MG		
164	300	FRS	NIMESULIDA 50MG/ML (GOTAS)		
165	10.000	CPRS	NIMESULIDA 100MG		
166	20	FRS	NISTATINA 100.000 UI/ML SUSPENSÃO		
167	2.000	CPRS	NIFEDIPINO 10MG		
168	6.000	CPRS	NIFEDIPINO 20MG		
169	300	TB	NISTATINA 25.000 UI/G (CREME)		
170	600	TB	NEOMICINA + BACTRACINA 15G		
171	50	CPRS	NIMESULIDA 100MG		
172	20.000	CPRS	OMEPRAZOL 20MG		
173	1.000	FRS-AMP	OMEPRAZOL 40MG FRS-AMP		
174	1.000	CPRS	OXCARBAZEPINA 300MG		
175	500	CPRS	OXCARBAZEPINA 600MG		
176	1.000	CPRS	OXOLATO DE ESCITALOPRAM 10MG		
177	500	CPRS	OXOLATO DE ECITALOPRAM 20MG		
178	100	FRS	OLEO MINERAL		
179	1.000	CPRS	PREGABALINA 75MG		
180	100	FRS	ÓLEO DE GIRASSOL 100ML		
181	200	FRS	PERMITRINA 5% LOÇÃO		
182	4.000	CPRS	PROMETAZINA 25MG		
183	1.000	CPRS	PREDNISONA 5MG		
184	4.000	CPRS	PREDNISONA 20MG		
185	1.500	FRS	PARACETAMOL 200MG/ML(GOTAS)		
186	350	FRS	PREDNISOLONA 3MG/ML PEDIÁTRICO		
187	10.000	CPRS	PARACETAMOL 500MG		
188	-	-	-		
189	10.000	CPRS	PARACETAMOL 750MG		
190	3.000	CPRS	PIROXICAM 20MG		
191	1.000	CPRS	RITALINA 10MG		
192	500	CPRS	RISPERIDONA 1MG		
193	2.000	CPRS	RISPERIDONA 2MG		
194	500	CPRS	RISPERIDONA 3MG		
195	200	FRS	RISPERIDONA IMG/ML		
196	80	FRS	RIFAMICINA SPRAY		
197	800	CPRS	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50MG		
198	300	FRS	SULFATO FERROSO GOTAS		
199	100	FRS	SULFATO DE SALBUTAMOL (XRP)		

200	150	TB	SULFADIAZINA DE PRATA (CREME)			
201	3	PT	SULFADIAZINA DE PRATA 400G POTE			
202	1.000	CPRS	SECNIDAZOL 1000MG			
203	8.000	CPRS	SULFATO FERROSO 40MG			
204	50	AMP	SULFATO DE ATROPINA (INJ)			
205	300	AMP	SULFATO DE GENTAMICINA 40MG/ML (INJ)			
206	6.000	CPRS	SULFA + TRIMETROPRIMA 400MG + 80MG			
207	15.000	CPRS	SINVASTATINA 20MG			
208	12.000	CPRS	SINVASTATINA 40MG			
209	1.000	ENV	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL			
210	3.000	UND	SORO FISIOLÓGICO 100ML			
211	2.000	UND	SORO FISIOLÓGICO 250ML			
212	2.000	UND	SORO FISIOLÓGICO 500ML			
213	1.000	UND	SORO GLICOSADO 100ML			
214	1.000	UND	SORO GLICOSADO 250ML			
215	1.000	UND	SORO GLICOSADO 500ML			
216	800	UND	SORO GLICOFISIOLÓGICO 250ML			
217	500	UND	SORO GLICOFISIOLÓGICO 500ML			
218	500	UND	SORO RINGER C/ LACTATO 500ML			
219	1.000	UND	SORO RINGER C/LACTATO 250ML			
220	500	CPRS	TOPIRAMATO 100MG			
221	1.500	FRS - AMP	TENOXICAM 40 MG (INJ)			
222	500	FRS - AMP	TENOXICAM 20 MG (INJ)			
223	500	AMP	VITAMINA K (INJ)			
224	200	FRS	VALPROATO DE SÓDIO 50MG/ML			
225	500	FRS	CLORETO DE POTASSIO 19,1% 10ML (INJ)			
226	-	-	-			
227	500	CPRS	LAMOTRIGINA 25MG			
228	1.000	CPRS	LAMOTRIGINA 50MG			
229	2.000	CPRS	CLORIDRATO DE BUPROPIONA 150MG			
230	500	CPRS	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2MG			
231	300	CPRS	MEMANTINA 10MG			
232	300	CPRS	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 37,5MG			
233	500	CPRS	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 75MG			
234	300	CPRS	LORAZEPAM 2MG			
235	1000	CPRS	HEMITARTARATO DE ZOLPIDEM 10MG			
236	500	CPRS	HEMITARTARATO DE ZOLPIDEM 12,5MG			

237	1.000	CPRS	HEMITARTARATO DE QUETIAPINA 100MG			
-----	-------	------	--------------------------------------	--	--	--

Os medicamentos, objeto desta licitação, quando solicitados, deverão entregues no endereço: Rua 02, no Fundo Municipal de Saúde de OLIVEIRA DE FÁTIMA /TO, previamente combinado com a Secretaria Executiva de Compras obedecendo a normas de segurança, e atendendo às condições estabelecidas no Edital e Termo de Referência, sem ônus de qualquer natureza que vier ocorrer por conta do contratado, no prazo Maximo de 02 (dois) dias.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO**

A documentação obedecerá ao estipulado neste Contrato, como as disposições constantes dos documentos que integram o Processo Licitatório nº 003/2022 e que, independente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste mesmo instrumento, no que couber.

A empresa contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA LICITAÇÃO**

As aquisições, consubstanciadas no presente contrato foram objeto de licitação sob a modalidade de **Pregão na forma Presencial Nº 003/2022**, conforme edital, do **Processo Licitatório nº \_003/2022**, a que se vincula este contrato, além de submeter-se, também aos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

a) A **CONTRATANTE** obriga-se a proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar os compromissos assumidos neste Contrato, bem como pagar pela aquisição dos materiais objeto deste contrato.

b) Exercer a fiscalização, examinando quanto ao cumprimento da Ata de Registro de Preços, na forma do previsto no art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

c) Informar à Detentora da Ata o nome do funcionário responsável pela assinatura das Ordens de Fornecimento, bem como outras informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados.

a) E outras obrigações constantes no Termo de Referência e no Edital.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Fica assegurado ao FUNDO DE SAÚDE de OLIVEIRA DE FÁTIMA mediante justificativa motivada o direito de, a qualquer tempo, e no interesse da Administração, anular a presente licitação/Contrato ou revoga-lo no todo ou em parte.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A **CONTRATADA** obriga-se a:

a) Se responsabilizar pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato;

b) Efetuar a entrega dos materiais/medicamentos de acordo com a especificação e demais condições estipuladas no Edital e Termo de Referência;

c) Dar plena garantia e qualidade dos materiais adquiridos, imputando-lhe os ônus decorrentes da cobertura dos prejuízos pela entrega dos mesmos em desconformidade com o especificado no Edital,

d) A **CONTRATADA** ficará obrigada a entregar os materiais objeto deste contrato no período de vigência do contrato, contados da data do assinatura do presente contrato e recebimento da Nota de Empenho;

- e) Comunicar ao \_\_\_\_\_, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento, conforme discriminação prevista no Edital;
- f) Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de OLIVEIRA DE FÁTIMA;
- g) Manter todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas.
- h) Aceitar acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades registradas, na forma prevista no art. 65, §1º, da Lei n. 8.666/93.
- i) Responsabilizar pelos prejuízos causados ao Município de OLIVEIRA DE FÁTIMA ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos;
- j) E outras obrigações constantes no Termo de Referência e no Edital.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO**

A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pela aquisição do fornecimento dos produtos objetos deste contrato, o preço total de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_).

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO**

Homologada a licitação será(ão) emitida(s) Nota(s) e Empenho(s) e/ou contrato(s) à favor da(s) Adjudicatária(s) que, após entrega do material adjudicado deverá(ão) protocolizar perante ao Fundo Municipal de Saúde, Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), devidamente atestada(s), sendo concedido um prazo de 05 (cinco) dias para conferência e aprovação, contado da(s) sua(s) protocolização(ões), e será(ão) paga(s), diretamente na conta corrente da(s) Adjudicatária(s), no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data da entrega do objeto.

Os pagamentos serão efetuados mensalmente, até 30(trinta) dias do mês subsequente à entrega dos produtos contados da data de entrada da nota fiscal/fatura na Diretoria de Compras.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta de recursos do tesouro municipal e eventuais recursos de transferências de convênios, como o de governos Estadual e Federal.

#### **CLÁUSULA NONA – DA ENTREGA**

Os objetos objeto desta licitação, quando solicitados, deverão entregues no endereço: Rua 02 S/N centro, Município de OLIVEIRA DE FÁTIMA /TO, previamente combinado com a Secretaria Executiva de Compras, obedecendo a normas de segurança, e atendendo às condições estabelecidas no Edital e Termo de Referência, sem ônus de qualquer natureza que vier ocorrer por conta do contratado, no prazo máximo de 02 (dois) dias.

2.3. Os objetos deverão ser entregues no endereço citado no item anterior, no período de vigência do contrato objeto desta contratação de fornecimento, após o recebimento da “Nota de Empenho”, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela \_\_\_\_\_.

#### **CLÁUSULA DECIMA– FISCALIZAÇÃO**

Durante a vigência do contrato, a fiscalização será exercida por um representante designado pelo contratante, ao qual competirá registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório e dirimir dúvidas que surgirem no curso da contratação, conforme art. 67 da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DAS IRREGULARIDADES**

A fiscalização, já tratada no presente instrumento, não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos (art.70 da Lei 8.666/93).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO**

A inexecução total ou parcial deste contrato por parte da CONTRATADA assegurará à CONTRATANTE, o direito de rescisão nos termos do artigo 77, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como nos casos citados no artigo 78 da mesma Lei, garantida a prévia defesa sempre mediante notificações por escrito.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A rescisão também se submeterá ao regime previsto no artigo 79, seus incisos e parágrafos, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES**

Além do direito ao ressarcimento por eventuais perdas e danos causados pela **CONTRATADA**, por descumprir compromissos contratuais definidos neste instrumento, poderão, ser-lhe impostas, sem prejuízo das sanções elencadas nos artigos 81 a 88 da Lei nº 8.666/93, as seguintes penalidades.

I - Advertência;

II - Suspensão do direito de licitar e contratar com o **FUNDO DE SAÚDE DE OLIVEIRA DE FÁTIMA**;

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no caso de reincidência em falta grave;

IV – Pagamento de multa nos percentuais previstos no item 15, subitem 15.1, 15.2, 15.3, 15.4, 15.5, 15.6 e 15.7 do **Pregão Presencial nº 003/2022**, em dobro pela reincidência.

Se a Adjudicatária, dentro do prazo de validade de sua proposta, não retirar a Nota de Empenho ou não assinar o contrato no prazo fixado pela Administração ou recusar-se a entregar o objeto licitado ou deixar de entregar o objeto ou apresentar documentação falsa exigida para o certame ou ensejar o retardamento da execução do seu objeto ou não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração e será descredenciada da C.P.L do município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no contrato ou instrumento equivalente e das demais cominações legais;

O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10%(dez por cento) do valor do contrato;

As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade na infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato;

Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito;

O atraso injustificado na entrega do objeto contratado, sujeitará a Adjudicatária à multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da contratação;

Se o total da multa atingir um valor igual ou superior a 1 % (um por cento) da contratação, a Adjudicatária poderá ser declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

O presente Contrato terá sua vigência da data de sua assinatura até 12 meses podendo ser prorrogado na forma da lei .

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

A **CONTRATANTE**, no prazo de 20 (vinte) dias após a assinatura deste contrato, providenciará a sua publicação, por extrato, no PLACARD DO FUNDO DE SAÚDE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

Fica eleito o Foro de **Porto Nacional - TO**, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem para dirimir quaisquer questões fundadas neste Contrato.

E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes **CONTRATANTES**, na presença das testemunhas abaixo.

OLIVEIRA DE FÁTIMA -TO, aos \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de /2022.

\_\_\_\_\_  
Presidente  
Representante Legal da Contratada

**TESTEMUNHAS:** 1- \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_ 2- \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_

**ANEXO IV- MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_.**

O \_\_\_\_\_ de OLIVEIRA DE FÁTIMA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada à \_\_\_\_\_, Centro, OLIVEIRA DE FÁTIMA/TO, neste instrumento representada pela \_\_\_\_\_, portador do CPF \_\_\_\_\_, de acordo com o que determina a Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 5.914 de 14 de Janeiro de 2010 e, subsidiariamente e no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a ser regido pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições que seguem: e, conforme o **Processo Licitatório nº \_003/2022, PREGÃO PRESENCIAL R. DE PREÇO R. DE PREÇO R. de Preço nº \_003/2022 AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA O FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FÁTIMA**, dos itens abaixo discriminados, com seus respectivos preços:

**- DOS PRAZOS:**

O Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Os materiais objeto desta licitação, quando solicitados, deverão entregues no endereço: Rua 02, Município de OLIVEIRA DE FÁTIMA /TO, previamente combinado com a Secretaria Executiva de Compras, obedecendo as normas de segurança, e atendendo às condições estabelecidas no Edital e Termo de Referência, sem ônus de qualquer natureza que vier ocorrer por conta do contratado, no prazo máximo de 24 horas.

**- DA FORMA DE PAGAMENTO:**

Os pagamentos serão efetuados após a comprovação da entrega da produtos licitados, mediante apresentação dos documentos fiscais, que se dará em até 30 (trinta) dias após a entrega das produtos. O Detentor da Ata deverá encaminhar as Notas Fiscais ao Departamento Competente que as receberá provisoriamente, para posterior comprovação de conformidade da aquisição de acordo com a especificação constante do edital e da proposta apresentada, bem como da comprovação da quantidade e qualidade da entregues, mediante recibo.

Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas a devida correção e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata sem que esta apresente, previamente, a Certidão Negativa de Débito – CND, expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade do FGTS, em original ou cópia autenticada.

Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

**-DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA :**

Os produtos serão fornecidos de forma parcelada e estimativa, de acordo com as necessidades da secretaria solicitante. A entrega será devidamente efetuada no prazo de 02 (dois) dias após a emissão da respectiva ordem de compra, no decorrer de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, devendo o licitante vencedor entregar os produtos, após a solicitação do Diretor do Departamento competente, sendo que todas as despesas com entrega, seguros, combustíveis, impostos, taxas, pedágios, etc, serão por conta única e exclusiva do fornecedor.

A entrega dos matérias/produtos deverão estar em conformidade com o requerido pelo Departamento solicitante e acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceito após a verificação do cumprimento das especificações contidas no edital e Termo de Referência.

**- DO REAJUSTAMENTO:**

Os preços serão fixos e irajustáveis, salvo mudanças nas medidas econômicas do Governo Federal. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, ser refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes de comum acordo, com base no artigo 65, II “d”, da Lei de Licitações (Lei Federal nº 8.666/ 93) buscarão uma solução para a questão. Durante as negociações, a empresa contratada em hipótese alguma poderá paralisar o fornecimento de produtos.

Os preços registrados serão fixos e somente serão modificados na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico.

#### **- DAS OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA:**

Entregar os materiais/produtos parceladamente no decorrer de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.

O Licitante vencedor deverá entregar os materiais/produtos conforme a solicitação do Diretor do Departamento competente, em até 02 (dois) dias.

Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Fundo Municipal de Saúde de OLIVEIRA DE FÁTIMA;

Se responsabilizar pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato;

Dar plena garantia e qualidade dos materiais adquiridos, imputando-lhe os ônus decorrentes da cobertura dos prejuízos pela entrega dos mesmos em desconformidade com o especificado no Edital, Comunicar ao \_\_\_\_\_, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento, conforme discriminação prevista no Edital;

Manter todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas.

Aceitar acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades registradas, na forma prevista no art. 65, §1º, da Lei n. 8.666/93.

Responsabilizar pelos prejuízos causados ao Município de OLIVEIRA DE FÁTIMA ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos;

E outras obrigações constantes no Termo de Referência e no Edital.

#### **- DAS RESPONSABILIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:**

Comunicar à(s) empresa(s) vencedora(s) até o 5º dia útil, após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do Servidor Responsável pelo Recebimento, dos produtos adquiridos.

Efetuar o pagamento da(s) empresas vencedora(s) até 30 (trinta) dias corridos após apresentação da Nota Fiscal e o aceite do Servidor Responsável pelo Recebimento, dos produtos adquiridos.

Rejeitar, no todo ou em parte, o material que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital.

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada através da sua C.P.L. – Comissão Permanente de Licitação. **18.1.** Efetuar a entrega dos objetos na Rua 02, s/nº, Oliveira de Fátima, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, improrrogáveis, contados da data do recebimento da Nota de Empenho.

#### **- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias de /2022 e dotações semelhantes para o exercício subsequente :

#### **- DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

O presente instrumento é regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/ 93 e legislação complementar, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Processo nº 003/2022, PREGÃO PRESENCIAL R. DE PREÇO R. DE PREÇO nº 003/2022.

#### **- DO FORO:**

Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes desta ata, elegem as partes o foro da Comarca de PORTO NACIONAL/TO, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelas partes em 03 (três) vias de igual teor e forma, que assinam na presença das testemunhas abaixo.

OLIVEIRA DE FÁTIMA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de /2022.

**EMPRESA DETENTORA DA ATA**

---

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**Responsável Legal**  
**CNPJ:**

---

XXXXXXXXXXXX

---

XXXXXXXXXXXXXXXX

**PREGÃO 003/2022 - ANEXO V**

**DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS E MODELO DE PROPOSTA**

Ào

Fundo de Saúde de OLIVEIRA DE FÁTIMA - TO

Referente: Licitação modalidade **Pregão na Forma Presencial Nº 003/2022**

Proponente:

a) Nome/Razão Social \_\_\_\_\_

b) Endereço \_\_\_\_\_

c) Telefone \_\_\_\_\_ Email \_\_\_\_\_

d) CPF/CNPJ: \_\_\_\_\_

e) Conta Corrente/banco/agencia: \_\_\_\_\_

Assunto. PROPOSTA

MD Pregoeiro

Ilmos. Senhores da Equipe de Apoio

Vimos apresentar por intermédio desta, a nossa proposta para VISANDO A **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA O FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FÁTIMA.**

ITEM	UND	QND	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
01	2.000	CPRS	ALBENDAZOL 400MG			
02	200	CX	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG CX C/ 4CP			
03	15.000	CPRS	ATENOLOL 25MG			
04	15.000	CPRS	ATENOLOL 50MG			
05	5.000	CPRS	ATENOLO 100MG			
06	6.000	CPRS	ANLODIPINO 10MG			
07	40.000	CPRS	AAS 100MG			
08	4.000	CPRS	ÁCIDO VALPRÓICO 500MG			
09	1.000	CPRS	ÁCIDO VALPRÓICO 250MG			
10	15.000	CPRS	ÁCIDO FÓLICO 5MG			
11	200	FRS	ACIDO FÓLICO 0,2MG/ML (GOTAS)			
12	1.500	AMP	ÁCIDO ASCÓRBICO 100MG/ML (INJ)			
13	1.000	CPRS	ACIDO TRANEXÂNICO 250MG			
14	600	TB	ACETATO DE DEXAMETAZONA 1 MG/G			
15	3.000	CPRS	ALOPURINOL 100MG			
16	1.000	CPRS	ALOPURINOL 300MG			
17	10.000	CPRS	AMOXICILINA 500MG			
18	600	FRS	AMOXICILINA 250MG/ML (SUSP)			
19	2.000	CPRS	AMIODARONA 100MG			
20	2.000	CPRS	AMIODARONA 200MG			
21	1.000	CPRS	AMINOFILINA 100MG			
22	8.000	CPRS	AZITROMICINA DI-HIDRATADA 500MG			
23	1000	FRS	AZITROMICINA SUAPENCÃO 200MG/5ML			
24	200	CPRS	ALPRAZOLAM 0,5MG			
25	600	CPRS	ALPRAZOLAM 1MG			
26	600	FRS	ALBENDAZOL 40MG/ML			

27	100	FRS - AMP	AMPICILINA SÓDICA 500MG INJ			
28	6.000	CPRS	ANLODIPINO 5MG			
29	4.000	CPRS	ROSUVASTATINA 20MG			
30	2.000	CPR	ROSUVASTATINA IOMG			
31	500	AMP	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML (INJ)			
32	800	AMP	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 4MG+500MG/ML (INJ)			
33	200	FRS	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG/ML (GOTAS)			
34	200	FRS	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA +DIPIRONA 333,4MG+6,67ML/ML (GOTAS)			
35	2.000	CPRS	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG			
36	50	FRS	BROMETO DE IPRATRÓPICO 0,250MG/ML			
37	10.000	CPRS	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO + DIPIRONA IOMG + 250MG			
38	100	FRS - AMP	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI (INJ)			
39	700	FRS - AMP	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI INJ)			
40	50	FRS	BENZOILMETRONIDAZOL 40MG/ML (SUSP)			
41	500	FRS	ACEBROFILINA 25MG/5ML PEDIÁTRICO 120ML (XRP			
42	500	FRS	ACEBROFILINA 50MG/5ML ADULTO 120ML XRP			
43	3.000	CPRS	BROMAZEPAM 3MG			
44	3.000	CPRS	BROMAZEPAM 6MG			
45	600	AMP	BROMOPRIDA 5MG/ML (INJ)			
46	3.000	CPRS	CIPROFRIBRATO 100MG			
47	3.000	AMP	COMPLEXO B 2ML (INJ)			
48	100	AMP	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% (INJ) S/V 20ML			
49	50	AMP	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% (INJ) C/V 20ML			
50	1.000	AMP	CLORIDRATO DE TRAMADOL 100MG/ML (INJ)			
51	200	AMP	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG/ML INJ			
52	7.000	CPRS	CARBAMAZEPINA 200MG			
53	3.000	CPRS	CARBAMAZEPINA 400MG			
54	20.000	CPRS	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25MG			
55	3.000	CPRS	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 75MG			
56	600	CPRS	CLORIDRATO DE IMIPRAMINA 25MG			

57	2.000	CPRS	CARVEDILOL 3,125MG		
58	2.000	CPRS	CARVEDILOL 6,25MG		
59	6.000	CPRS	CARVEDILOL 12,5 MG		
60	6.000	CPRS	CARVEDILOL 25 MG		
61	20.000	CPRS	CAPTOPRIL 25 MG		
62	20.000	CPRS	CAPTOPRIL 50MG		
63	4.000	CPRS	CARBONATO DE CÁLCIO 500MG		
64	4.000	CPRS	CARBOLITIUM CARBONATO 300MG		
65	4.000	CPRS	BIISULFATO DE CLOPIDOGREL 75MG		
66	3.000	CPRS	CINARIZINA 25MG		
67	10.000	CPRS	CINARIZINA 75MG		
68	6.000	CPRS	CIMETIDINA 200MG		
69	12.000	CPRS	CEFALEXINA MONOIDRATADA 500MG		
70	6.000	CPRS	CIPROFLOXACINO 500MG		
71	1.000	CPRS	CETOCONAZOL 200MG		
72	10.000	CPRS	COMPLEXO B		
73	10.000	CPRS	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40MG		
74	200	CPRS	CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 25MG		
75	2.000	CPRS	CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 50MG		
76	2.000	CPRS	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG		
77	6.000	CPRS	CLORIDRATO DE CITALOPRAM 20MG		
78	500	CPRS	CLONAZEPAM 0,5MG		
79	12.000	CPRS	CLONAZEPAM 2MG		
80	50	FRS	CLONAZEPAM 2,5MG/ML		
81	30.000	CPRS	CLORIDRATO FLUOXETINA 20MG		
82	200	AMP	CLORIDRATO DE EPINEFRINA 1MG/ML (INJ)		
83	600	FRS	CLORIDRATO DE AMBROXOL 30MG/5ML ADULTO		
84	600	FRS	CEFALEXINA SUSPENSÃO		
85	600	FRS	CLORIDRATO DE AMBROXOL PEDIÁTRICO 15MG/5ML (XRP)		
86	400	FRS	COMPLEXO B GOTAS		
87	200	TB	DICLOFENACO DE DIETILAMÔNIO 23,2MG/G GEL		
88	500	TB	CETOCONAZOL 200MG/G (CREME)		
89	50	TB	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% GEL		
90	9	FRS	CLORIDRATO DE LIDOCAINA (SPRAY)		
91	20	TB	COLAGENASE		
92	50	TB	COLAGENASE +		

			CLORANFENICOL		
93	300	AMP	CEFTRIAXONA 1G		
94	500	AMP	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10MG/2ML (INJ)		
95	6.000	CPRS	DIAZEPAM 10MG		
96	18.000	CPRS	DICLOFENACO DE SÓDIO 50MG		
97	90	CPRS	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5MG SL		
98	20.000	CPRS	DIPIRONA SÓDICA 500MG		
99	2.000	AMP	DEXAMETAZONA 4MG/ML (INJ)		
100	3.000	CPRS	DEXAMETASONA 4MG		
101	200	FRS	DEXAMETASONA IMG/ML ELIXIR		
102	200	AMP	DIAZEPAM 5MG/2ML (INJ)		
103	1.500	AMP	DICLOFENACO SÓDICO 75MG/3ML (INJ)		
104	2.000	CPRS	BROMOPRIDA 10MG		
105	600	FRS	BROMOPRIDA 4MG/ML SOLUÇÃO ORAL		
106	2.000	AMP	DIPIRONA SÓDICA IG/2ML (INJ)		
107	1.500	FRS	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML(GOTAS)		
108	500	CPRS	DIGOXINA 0,25MG		
109	1,000	CPRS	DOMPERIDONA 10MG		
110	600	FRS	SIMETICONA 75MG/ML(GOTAS)		
111	1.000	CPRS	SIMETICONA 40MG		
112	1.000	CP	SIMETICONA 125MG		
113	7.000	CPRS	ESPIROLACTONA 25MG		
114	1,000	CPRS	ESPIROLACTONA 50MG		
115	2.000	CPRS	ESPIROLACTONA 100MG		
116	2.000	CPRS	FUMORATO DE QUETIOPINA 25MG		
117	2.000	CPRS	FLUCONAZOL 150MG		
118	6.000	CPRS	FUROSEMIDA 40MG		
119	300	AMP	FUROSEMIDA 10MG/ML (INJ)		
120	6.000	CPRS	FENOBARBITAL 100MG		
121	2.000	CPRS	FENITOINA 100MG C/100		
122	2.000	CPRS	CLOBAZAM 20MG		
123	100	FRS	FENOBARBITAL 40MG/ML (GOTAS)		
124	100	AMP	FENITOINA 50MG/ML INJ		
125	15.000	CPRS	GLIBENCLAMIDA 5MG		
126	400	AMP	GLICOSE 25% (INJ)		
127	400	AMP	GLICOSE 50% (INJ)		
128	25.000	CPRS	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG		
129	500	CPRS	HALOPERIDOL 1MG		
130	600	CPRS	HALOPERIDOL 5MG		
131	100	AMP	HALOPERIDOL 5MG/ML (INJ)		
132	100	AMP	DECANOATO DE HALOPERIDOL 70,52/ML (INJ)		

133	1.000	CPRS	HEMITARTARATO DE BISOPROLOL 5MG			
134	1.000	CPRS	HEMITARTARATO DE BISOPROLOL 10MG			
135	100	FRS- AMP	HIDROCORTISONA 100 MG			
136	500	FRS- AMP	HIDROCORTISONA 500 MG			
137	300	TB	ACETATO DE HIDROCORTISONA 1MG CREME			
138	500	FRS	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO + MAGNESIO (SUSP)			
139	10.000	CPRS	IVERMECTINA 6MG			
140	200	FRS	INSULINA GLARGINA			
141	15.000	CPRS	IBUPROFENO 600MG			
142	300	FRS	IBUPROFENO (GOTAS)			
143	35.000	CPRS	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG			
144	15.000	CPRS	LOSARTANA POTÁSSICA 100MG			
145	5.000	CPRS	LOROTADINA 10MG			
146	600	FRS	LOROTADINA 10MG/ML			
147	20.000	CPRS	METFORMINA 850MG			
148	5.000	CPRS	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2MG			
149	1.500	FRS	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA + BETAMESONA 2MG+0,25MG/ML XP			
150	8.000	CPRS	METFORMINA 500MG			
151	1.500	CPRS	METILDOPA 500MG			
152	1.000	CPRS	METILDOPA 250MG			
153	6.000	CPRS	MALEATO DE ENALAPRIL 20MG			
154	3.000	CPRS	MALEATO DE ENALAPRIL 10MG			
155	300	TB	METRONIDAZOL 100MG/G (GELÉIA)			
156	50	AMP	MIDAZOLAM 5MG/ML (INJ)			
157	3.000	CPRS	MONONITRATO DE ISORSSOBIDA 20MG			
158	1.000	CPRS.	MALEATO DE LEVOMEPRMAZINA 25MG			
159	1.000	FRS	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA XRP			
160	500	FRS	MEBENDAZOL 20MG/ML (SUSP)			
161	1.000	CPRS	METRONIDAZOL 250MG			
162	1.000	CPRS	METRONIDAZOL 400MG			
163	1.000	CPRS	NORTRIPTILINA 25MG			
164	300	FRS	NIMESULIDA 50MG/ML (GOTAS)			
165	10.000	CPRS	NIMESULIDA 100MG			

166	20	FRS	NISTATINA 100.000 UI/ML SUSPENSÃO			
167	2.000	CPRS	NIFEDIPINO 10MG			
168	6.000	CPRS	NIFEDIPINO 20MG			
169	300	TB	NISTATINA 25.000 UI/G (CREME)			
170	600	TB	NEOMICINA + BACTRACINA 15G			
171	50	CPRS	NIMESULIDA 100MG			
172	20.000	CPRS	OMEPRAZOL 20MG			
173	1.000	FRS- AMP	OMEPRAZOL 40MG FRS-AMP			
174	1.000	CPRS	OXCARBAZEPINA 300MG			
175	500	CPRS	OXCARBAZEPINA 600MG			
176	1.000	CPRS	OXOLATO DE ESCITALOPRAM 10MG			
177	500	CPRS	OXOLATO DE ECITALOPRAM 20MG			
178	100	FRS	OLEO MINERAL			
179	1.000	CPRS	PREGABALINA 75MG			
180	100	FRS	ÓLEO DE GIRASSOL 100ML			
181	200	FRS	PERMITRINA 5% LOÇÃO			
182	4.000	CPRS	PROMETAZINA 25MG			
183	1.000	CPRS	PREDNISONA 5MG			
184	4.000	CPRS	PREDNISONA 20MG			
185	1.500	FRS	PARACETAMOL 200MG/ML(GOTAS)			
186	350	FRS	PREDNISOLONA 3MG/ML PEDIÁTRICO			
187	10.000	CPRS	PARACETAMOL 500MG			
188	-	-	-			
189	10.000	CPRS	PARACETAMOL 750MG			
190	3.000	CPRS	PIROXICAM 20MG			
191	1.000	CPRS	RITALINA 10MG			
192	500	CPRS	RISPERIDONA 1MG			
193	2.000	CPRS	RISPERIDONA 2MG			
194	500	CPRS	RISPERIDONA 3MG			
195	200	FRS	RISPERIDONA IMG/ML			
196	80	FRS	RIFAMICINA SPRAY			
197	800	CPRS	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50MG			
198	300	FRS	SULFATO FERROSO GOTAS			
199	100	FRS	SULFATO DE SALBUTAMOL (XRP)			
200	150	TB	SULFADIAZINA DE PRATA (CREME)			
201	3	PT	SULFADIAZINA DE PRATA 400G POTE			
202	1.000	CPRS	SECNIDAZOL 1000MG			
203	8.000	CPRS	SULFATO FERROSO 40MG			
204	50	AMP	SULFATO DE ATROPINA (INJ)			
205	300	AMP	SULFATO DE GENTAMICINA 40MG/ML			

			(INJ)			
206	6.000	CPRS	SULFA + TRIMETOPRIMA 400MG + 80MG			
207	15.000	CPRS	SINVASTATINA 20MG			
208	12.000	CPRS	SINVASTATINA 40MG			
209	1.000	ENV	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL			
210	3.000	UND	SORO FISIOLÓGICO 100ML			
211	2.000	UND	SORO FISIOLÓGICO 250ML			
212	2.000	UND	SORO FISIOLÓGICO 500ML			
213	1.000	UND	SORO GLICOSADO 100ML			
214	1.000	UND	SORO GLICOSADO 250ML			
215	1.000	UND	SORO GLICOSADO 500ML			
216	800	UND	SORO GLICOFISIOLÓGICO 250ML			
217	500	UND	SORO GLICOFISIOLÓGICO 500ML			
218	500	UND	SORO RINGER C/ LACTATO 500ML			
219	1.000	UND	SORO RINGER C/LACTATO 250ML			
220	500	CPRS	TOPIRAMATO 100MG			
221	1.500	FRS - AMP	TENOXICAM 40 MG (INJ)			
222	500	FRS - AMP	TENOXICAM 20 MG (INJ)			
223	500	AMP	VITAMINA K (INJ)			
224	200	FRS	VALPROATO DE SÓDIO 50MG/ML			
225	500	FRS	CLORETO DE POTASSIO 19,1% 10ML (INJ)			
226	-	-	-			
227	500	CPRS	LAMOTRIGINA 25MG			
228	1.000	CPRS	LAMOTRIGINA 50MG			
229	2.000	CPRS	CLORIDRATO DE BUPROPIONA 150MG			
230	500	CPRS	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2MG			
231	300	CPRS	MEMANTINA 10MG			
232	300	CPRS	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 37,5MG			
233	500	CPRS	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 75MG			
234	300	CPRS	LORAZEPAM 2MG			
235	1000	CPRS	HEMITARTARATO DE ZOLPIDEM 10MG			
236	500	CPRS	HEMITARTARATO DE ZOLPIDEM 12,5MG			
237	1.000	CPRS	HEMITARTARATO DE QUETIAPINA 100MG			

**O valor total global para prestação dos serviços R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_),**

Cumpramos informar-lhes ainda que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta.

E em consonância aos referidos documentos, declaramos:

1 – Que estamos cientes e concordamos com os Termos do Edital em epígrafe e das cláusulas da minuta do contrato em anexo;

2 – Que o prazo de validade da presente proposta, contados a partir da data de abertura do conjunto proposta, é de 60 (sessenta) dias;

3 – Que nos preços apresentados já estão contemplados todos os impostos e ou descontos ou vantagens.

Obs: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.

OLIVEIRA DE FÁTIMA – TO \_\_\_\_/\_\_\_\_/ de /2022  
Nome e Assinatura

## RECIBO DE ENTREGA DE LICITAÇÃO

### PREGÃO PRESENCIAL R. DE PREÇO Nº 003/2022.

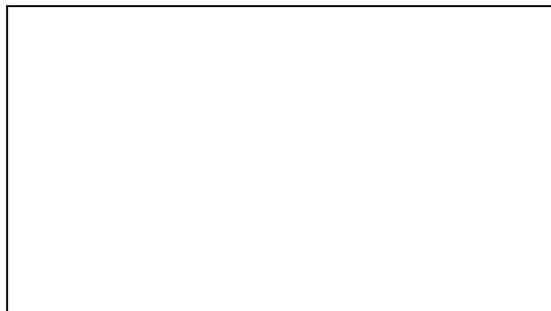
Recebi(emos) do FUNDO DE SAÚDE DE OLIVEIRA DE FÁTIMA- TO, o edital da Licitação na modalidade de **PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL R. DE PREÇO**, expedida dia 01 DE JUNHO DE 2022, contendo a especificação inerente ao objeto da mesma, para ser devolvida a unidade administrativa referida até o **dia 21 DE JUNHO DE 2022 as 09:00 horas**, devidamente preenchida com os valores unitários e total, bem como o prazo de validade da proposta, o prazo de pagamento e o prazo de entrega.

Estamos cientes que o não comparecimento na data, hora e local do certame, configurará o meu manifesto desinteresse.

Declaro(amos) que estou(amos) ciente(s) dos critérios de julgamento das propostas bem como de todos os meus direitos e deveres como licitante.

....., ..... de ..... de .....

Assinatura do Interessado



Carimbo CNPJ

Interessado:  
Endereço:  
CPF/CNPJ(MF)